



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Itajá
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ. 02.186.757/0001-47



LEI Nº 1.705, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Declaro que a referida **LEI** foi publicada no
PLACARD da Prefeitura Municipal de Itajá/GO.
Em **15/12/2023**.

Superintendência de Controle Interno

**“Dispõe sobre alteração de dispositivo
na Lei Municipal 1.404/2011 e dá outras
providências”.**

O PREFEITO DE ITAJÁ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são
conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei Municipal nº 1.404 de 15 de julho de 2011, passa a vigorar
com a seguinte redação:

*Art. 2º - O convênio tem por objetivo repassar
mensalmente à Associação o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e
quinhentos reais), para suprir despesas indispensáveis ao seu
funcionamento.*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ITAJÁ, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de
dezembro do ano de 2023.

RENIS CESAR DE OLIVEIRA
PREFEITO DE ITAJÁ